



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Ísaac Fabiano Coelho		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Isaac Fabiano Coelho.		
<b>RELATOR(A):</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 00188225-2	<b>PARECER Nº</b> 0884/2000	<b>APROVADO EM:</b> 11.09.2000

### **I – RELATÓRIO**

Isaac Fabiano Coelho recorre a este Conselho, pelo processo Nº 00188225-2, para regularizar a vida escolar, por haver sido reprovado em Biologia e Educação Física, no ano de 1997, na 3ª série do ensino médio do Colégio Joaquim Nogueira, desta Capital.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Pela documentação constante do processo, houve uma diminuição de aproveitamento na vida escolar do aluno, no que se refere à disciplina Biologia. Assim, na 1ª série do ensino médio, obteve 5,1; na 2ª, 5,0 e na 3ª, 2,0, pelo que não se pode recorrer a uma recuperação. Resta ao aluno, pela via supletiva, prestar exame da referida disciplina em época especial e se aprovado a Célula de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Básica, expedirá o certificado de conclusão do ensino médio.

Quanto à Educação Física, como o sistema de Ensino não adota nota e apenas presença, julgamos pela documentação apresentada que o aluno teve frequência suficiente.

Cont./Parecer Nº 0884/2000



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**III – VOTO DO RELATOR**

Pela adoção do procedimento acima apontado.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2000.

PARECER N° 0884/2000  
SPU N° 00188225-2  
APROVADO EM: 11.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC